

1/ Anuário de Regulação
2/ Junta para Regulação
13.3.13



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SRA
SECRETARIA REGIONAL DO
AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Assuntos do Estado do Conselho de Ministros
Função N.º 385
15/03/2013

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado da Presidência do
Conselho de Ministros
Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 - 7.º
1399-022 Lisboa

Soc. Reg. Ambiente e Recursos Naturais
Gabinete do Secretário

Saídas

OF 4883 2013/03/15 P 7-98.0.1
SECCAO EXPEDIENTE

Sua Referência

Sua Comunicação de

ASSUNTO: "Parecer sobre projeto de decreto-lei (Reg. PL 62/2013)"

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e em resposta ao Vosso ofício com a referência 235/CGAB/SEPCM/2013, de 26 de fevereiro de 2013, cumpre-nos, no exercício do direito de audição previsto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 40.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, emitir o seguinte parecer:

I. Na generalidade, nada temos a obstar ao teor da proposta *sub judice*, sem prejuízo dos seguintes comentários que resultam da sua análise na especialidade:

I - No Artigo 2.º, Alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, onde está escrito «São alterados os artigos 5.º, 7.º, 13.º, 21.º, 31.º, 38.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:» deverá passar para « São alterados os artigos 5.º, 7.º, 13.º, 21.º, 31.º, 38.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro, que passam a ter a seguinte redação:».

II - No Artigo 3.º, Aditamento ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, «São aditados ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, os artigos 5.º-A, 33.º-A, 38.º-A, 38.º-B e 42.º-A. ...» passa para «São aditados ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, os artigos 5.º-A, 33.º-A, 38.º-A, 38.º-B e 42.º-A. ...»

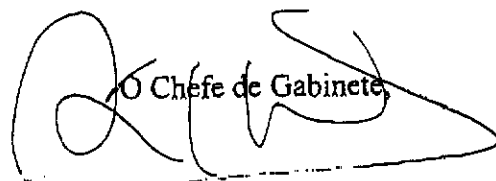
III - No artigo 5.º, Alterações terminológicas, onde se lê «As referências feitas no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de Dezembro, a «Direção-Geral de Veterinária, a «diretor-geral de Veterinária» e a «DGV» são...» deverá ter a

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

seguinte redação « As referências feitas no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, a «Direção-Geral de Veterinária, o «diretor-geral de Veterinária» e a «DGV» são...».

IV - No artigo acima referido, o artigo definido a «diretor-geral de Veterinária» deve ser mudado para o «diretor-geral de Veterinária».

Com os melhores cumprimentos.



(José Miguel Silva Branco)